



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG – SETOR DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando prestação dos serviços enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00 (nove) horas, do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2018, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o dos Decretos Municipais nº 042/2005 que cria a modalidade pregão no município e 079/2007 que cria o Sistema de Registro de Preços, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - OBJETO DO EDITAL

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de resmas de papel A4, por Sistema de Registro de Preços, visando atender ao serviço de impressão e cópia dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.1.2 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2018, até às 09:00 (nove) horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo IV do edital), conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

3.1.3 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Deverá conter o valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fornecimento e transporte dos materiais, encargos de qualquer natureza).
- e) Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes no termo de referência, anexo I, devendo estar previstos todos os custos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ao fornecimento dos materiais, conforme solicitação do setor de compras do Município de Japaraíba – MG.

f) O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, três casas decimais.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DO FORNECIMENTO E PRAZOS

5.1 - Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota/Requisição de Empenho);

5.2 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3 - Providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados, cuja quantidade total e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;

5.4 - Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas no Edital;

5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº. 123, de 14/12/2006).

7.3 - Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 7.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 7.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste edital.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

8.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.1.1.1 a 8.1.1.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com data de validade de 90 dias contados a partir da data de sua emissão).

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviço igual e/ou compatível com o objeto desta licitação;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

9.1.7 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.1.8 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.7.

9.1.9 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.1.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.1.10 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.1.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.1.11 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1.7, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.12 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no item VIII deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no item VIII deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes; inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.15.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, do item 8.5.2 deste edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as correspondentes do exercício subsequente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	DR	FICHA Nº
02.01.02	04.122.0003.2003-3.3.90.30	100	06
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.30	100	37
02.03.01	06.181.0006.2014-3.3.90.30	100	48
02.03.03	04.122.0004.2020-3.3.90.30	100	69
02.04.01	10.122.0008.2040-3.3.90.30	102	79
02.05.01	10.301.0008.2046-3.3.90.30	102	109
02.05.01	10.301.0008.2046-3.3.90.30	102	110
02.05.01	10.301.0008.2051-3.3.90.30	102	143
02.05.01	10.305.0008.2063-3.3.90.30	150	211
02.06.01	12.122.0009.2068-3.3.90.30	101	234
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.30	101	255
02.06.02	12.365.0009.2086-3.3.90.30	101	299
02.06.02	12.365.0009.2092-3.3.90.30	101	327
02.06.05	13.392.0010.2100-3.3.90.30	100	369
02.06.07	27.812.0011.2107-3.3.90.30	156	392
02.07.01	08.244.0007.2022-3.3.90.30	100	435
02.08.01	08.244.0007.2029-3.3.90.30	129	458
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.30	100	477



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

02.09.01	04.122.0012.2117-3.3.90.30	100	486
02.09.03	04.122.0012.2121-3.3.90.30	100	505
02.09.04	15.452.0012.2143-3.3.90.30	100	596
02.09.05	17.122.0014.2144-3.3.90.30	100	605
02.10.02	04.129.0004.2153-3.3.90.30	100	643
02.10.03	04.123.0004.2155-3.3.90.30	100	654
02.11.01	04.122.0004.2157-3.3.90.30	100	664
02.11.02	18.541.0015.2167-3.3.90.30	100	683

XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Homologada a presente licitação, o Município de Japaraíba, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno e à empresa vencedora.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

XV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do anexo VI deste edital.

15.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á o Município de Japaraíba o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japaraíba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Japaraíba e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

15.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cássia Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, documento de identidade nº MG - 16.865.295;

16.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços e equipamentos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

16.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de relatório da quantidade de cópias realizadas por cada secretaria;

17.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

17.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

17.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

17.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII - SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

19.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japaraíba comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lagoa da Prata – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

20.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

20.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29 – Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

20.13 - Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de mão de obra de menores;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Quadro Societário;

Anexo VIII – Declaração de ME e EPP;

Japaraíba – MG, 04 de abril de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Pregoeira

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

I – OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de resmas de papel A4, por Sistema de Registro de Preços, visando atender ao serviço de impressão e cópia dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

II – DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

2.1 - O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2 - A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de PREGÃO, visto que se trata de material de expediente enquadrado como bem comum, conforme o art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, na forma PRESENCIAL, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - A referida aquisição se faz necessária para viabilizar o ressuprimento do estoque de resmas de papel A4 do Almoxarifado Central da PM, no decorrer do ano de 2018.

3.2 - Nesse contexto, o processo de aquisição de resmas de papel A4 pela própria PM é motivado pelas expectativas de redução de custos e, portanto, pelo princípio da economicidade.

3.3 - Cabe ressaltar que se optou pelo Sistema de Registro de Preços - SRP por tal procedimento permitir que as aquisições sejam feitas gradativamente, de acordo com a necessidade de repor o estoque de resmas de papel A4.

3.4 - Embora haja uma estimativa de cópias e impressões mensais e anuais realizadas na Prefeitura Municipal de Japaraíba, feitas com base nos relatórios de consumo citados, existe uma expectativa de sensível redução dos volumes de papel utilizados a partir do próximo ano, o que torna mais prudente a escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

pelo SRP nesse processo licitatório. Isso porque haverá a implementação de novos controles na utilização dos equipamentos identificação nominal de impressões, controle de volume por unidades, entre outros.

3.5 - Além disso, há outros fatores que resultam em flutuações no consumo estimado, como o volume de impressões frente e verso e o uso indevido dos papéis disponíveis para impressão e cópia (utilização de páginas para rascunho, anotações, entre outros), outro fator que justifica a escolha pelo SRP.

IV – DOS MATERIAIS:

4.1 - As resmas deverão ser apresentados em embalagens lacradas, as quais deverão apresentar a descrição técnica do material.

4.2 - Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

4.3 - Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a PM, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

4.4 - A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e o preço unitário e total, deverá ser clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificações de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material, compatível com o Termo de Referência e seus anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 - Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota/Requisição de Empenho);

5.2 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3 - Providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados, cuja quantidade total e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.4 - Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas no Edital;

5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MP:

6.1 - Comunicar à empresa vencedora do certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material objeto deste Termo de Referência;

6.2 - Efetuar os pagamentos dos materiais até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do responsável pelo recebimento das mercadorias;

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

6.4 - Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será aplicado as penalidades previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração dar-se-á nos termos do artigo 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

VIII – DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os materiais contratados, conforme especificações constantes no anexo deste termo de referência, serão entregues na Prefeitura Municipal de Japaraíba, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, no Almojarifado Central, CEP: 35.580-000 – Japaraíba/MG, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

8.2 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da PM, designado(s) para esse fim.

8.3 Será dado recebimento provisório e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior.

8.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os objetos desta licitação serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

IX – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1 - O prazo de garantia a ser prestada deverá ser a do fabricante, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pela PM.

9.2 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação por parte da Prefeitura Municipal.

9.3 - Todos os materiais deverão constar em suas embalagens ou rótulos descrições e especificações em Português.

X – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de relatório da quantidade de copias realizadas por cada secretaria;

10.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

10.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

10.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	DR	FICHA Nº	SECRETARIA
02.01.01	04.122.0003.2003.3.3.90.30	100	6	GP
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.30	100	37	ADM
02.03.01	06.181.0006.2014-3.3.90.30	100	48	PM
02.03.03	04.122.0004.2020.3.3.90.30	100	69	RH
02.05.01	10.122.0008.2040-3.3.90.30	102	79	SAUDE
02.05.01	10.301.0008.2046-3.3.90.30	102	109	MBS
02.05.01	10.301.0008.2046-3.3.90.30	102	110	MBS
02.05.01	10.301.0008.2051-3.3.90.30	102	143	PSF
02.05.01	10.305.0008.2063-3.3.90.30	150	211	VS
02.06.01	12.122.0009.2068.3.3.90.30	101	234	SE
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.30	101	255	EF
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.30	101	299	EI
02.06.02	12.365.0009.0292.3.3.90.30	101	327	CRECHE
02.06.05	13.392.0010.2100-3.3.90.30	100	369	DC
02.06.07	27.812.0011.2107.3.3.90.30	156	392	DEL
02.07.01	08.244.0007.2022.3.3.90.30	100	435	SMPS
02.08.02	08.244.0007.2029-3.3.90.30	129	458	CRAS
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.30	100	477	CT
02.09.01	04.122.0012.2117-3.3.90.30	100	486	SO
02.09.03	04.122.0012.2121-3.3.90.30	100	505	DO
02.09.04	15.452.0012.2142.3.3.90.30	100	596	DLP
02.09.05	17.122.0014.2144.3.3.90.30	100	605	DAE
02.10.02	04.129.0004.2153.3.3.90.30	100	643	DCT
02.10.03	04.123.0004.2155.3.3.90.30	100	654	DF
02.11.01	04.122.0004.2157.3.3.90.30	100	664	SMAT
02.11.02	18.541.0015.2167.3.3.90.30	100	683	DMMA

XII – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XIII – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XIV – QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Resma papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade.	Resma	3.000

Japaraíba, 04 de abril de 2018.

Taciana Cássia Silva Amaral
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO - II - MODELO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de resmas de papel A4, por Sistema de Registro de Preços, visando atender ao serviço de impressão e cópia dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para a prestação dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Resma papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade.	Resma	3.000		

- Indicação do número deste Pregão;
- Assinatura por quem de direito;
- Validade da Proposta
- A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.
- Marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018

Aos ---- do mês de ----- de 2018, a Prefeitura Municipal de Japaraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba – MG, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cássia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, documento de identidade nº MG 16.865.295, residente e domiciliada na Rua Odario Alves Ferreira, nº 510, bairro João Jacinto Sobrinho na cidade de Japaraíba - MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, por deliberação da Pregoeira Municipal, Deжайne Aparecida Lopes Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal Roberto Emilio Lopes, **RESOLVE** registrar os preços para o fornecimento dos produtos, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas pelas Secretarias do Município de Japaraíba - MG, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa -----, CNPJ nº -----, situada a (endereço completo), representada neste ato pelo -----, portador do CPF nº -----, RG nº -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de resmas de papel A4, por Sistema de Registro de Preços, visando atender ao serviço de impressão e cópia dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 – Conforme mapa de apuração anexo ao processo, a empresa xxxxxxxxxxxx foi vencedora no valor global de R\$ xxxxx (xxxxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

01	Resma papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade.	Resma	3.000		
----	---	-------	-------	--	--

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos matérias e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de relatório da quantidade de copias realizadas por cada secretaria;

5.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

5.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

5.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor de compras e licitações do Município de Japaraíba.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E PRAZOS

7.1 - Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota/Requisição de Empenho);

7.1.1 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.2 - Providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados, cuja quantidade total e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;

7.3 - Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas no Edital;

7.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

10.2 - Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

10.3 - Inspeccionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que as empresas vencedoras entregarem fora das especificações do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no Edital e na Proposta de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota/Requisição de Empenho);

b) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

c) Providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados, cuja quantidade total e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;

d) Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas no Edital;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações do orçamento de 2018 e as correspondentes do exercício subsequente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	DR	FICHA Nº	SECRETARIA
02.01.01	04.122.0003.2003.3.3.90.30	100	6	GP
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.30	100	37	ADM
02.03.01	06.181.0006.2014-3.3.90.30	100	48	PM
02.03.03	04.122.0004.2020.3.3.90.30	100	69	RH
02.05.01	10.122.0008.2040-3.3.90.30	102	79	SAUDE
02.05.01	10.301.0008.2046-3.3.90.30	102	109	MBS
02.05.01	10.301.0008.2046-3.3.90.30	102	110	MBS
02.05.01	10.301.0008.2051-3.3.90.30	102	143	PSF
02.05.01	10.305.0008.2063-3.3.90.30	150	211	VS
02.06.01	12.122.0009.2068.3.3.90.30	101	234	SE
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.30	101	255	EF
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.30	101	299	EI
02.06.02	12.365.0009.0292.3.3.90.30	101	327	CRECHE
02.06.05	13.392.0010.2100-3.3.90.30	100	369	DC
02.06.07	27.812.0011.2107.3.3.90.30	156	392	DEL
02.07.01	08.244.0007.2022.3.3.90.30	100	435	SMPS
02.08.02	08.244.0007.2029-3.3.90.30	129	458	CRAS
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.30	100	477	CT
02.09.01	04.122.0012.2117-3.3.90.30	100	486	SO
02.09.03	04.122.0012.2121-3.3.90.30	100	505	DO
02.09.04	15.452.0012.2142.3.3.90.30	100	596	DLP
02.09.05	17.122.0014.2144.3.3.90.30	100	605	DAE
02.10.02	04.129.0004.2153.3.3.90.30	100	643	DCT
02.10.03	04.123.0004.2155.3.3.90.30	100	654	DF
02.11.01	04.122.0004.2157.3.3.90.30	100	664	SMAT
02.11.02	18.541.0015.2167.3.3.90.30	100	683	DMMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cássia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, documento de identidade nº MG 16.865.295;

13.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços e equipamentos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

13.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Taciana Cássia Silva Amaral
Secretaria Municipal de Administração,
Governo e Controle Interno

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Pregoeira Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)